Of. Gab. PL Nº 336/20

 Charqueadas, 05 de outubro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ver. Jose Francisco Silva da Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Charqueadas-RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 039/20.**

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 039/20** que **“**Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.

O presente projeto visa atender a demanda de serviços públicos urgentes na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 039/20

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias de servidores para execução de serviços na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Cargo Temporário | Carga Horária Semanal | Padrão de Vencimento  | Quantidade |
| Servente | 40 h | Padrão 1 | 13 |
| Operário | 40 h | Padrão 1 | 02 |

Art. 2º As especificações dos cargos temporários criados no artigo anterior, serão aquelas definidas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Lei, correrá a conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 4º A contratação prevista na presente Lei será efetivada através de contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 507 de 09 de agosto de 1993, obedecendo ao prazo de 180 dias.

Art. 5º O regime de trabalho dos contratos autorizados por esta Lei poderá ser realizado em regime de plantões.

Parágrafo único - O município poderá firmar contratos com carga horária reduzida com a conseqüente redução proporcional da remuneração.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 05 de outubro de 2020.

Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CATEGORIA FUNCIONAL: Servente

VENCIMENTO: Padrão 1

a) Descrição Sintética: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção

ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição Analítica: fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes,

tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;

arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupas de cama e mesa; coletar

lixo dos depósitos colocando-os em recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e

persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de

acesso; eventualmente preparar lanches ou pequenas refeições; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

b) Outras: sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo

Município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a) Escolaridade: 1º grau incompleto

b) Idade: Mínimo 18 anos completos

c) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: Operário

VENCIMENTO: Padrão 1

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral

b) Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar

mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder à abertura de valas;

efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar lavar e remover lixos e destritos de vias

públicas e próprias municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar no

recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; recolher lixo a domicílio, operando

caminhões de asseio público; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e

fungicidas, sob orientação; auxiliar em serviços simples de jardinagem e lavoura (plantio,

colheita, adubação, etc.); proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; proceder a

limpeza de baias, oficinas e depósitos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

b) Outras: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: sem exigência específica

b) Idade: Mínimo 18 anos completos

c) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo.